



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2154 - 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3971/2021

(Projeto de Lei do Executivo 24/2021)

LEI Nº 3.971/2021 de 10 de junho de 2021

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à alienação de imóveis sem afetação pública que integram o patrimônio público municipal.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis pertencentes a este Município, sendo todas as matrículas registradas no Registro Geral do Serviço de Imóveis desta Comarca, conforme a seguir:

Lote 01 – Matrícula 19.530, localizado na Quadra 06, Residencial Paraíso, situado no Bairro Aeroporto, com área de 204,40 m², Cadastro Municipal 01.5.175.0158.001;

Lote 02 – Matrícula 19.531, localizado na Quadra 06, Residencial Paraíso, situado no Bairro Aeroporto, com área de 172,00 m², Cadastro Municipal 01.5.175.0168.001;

Lote 03 – Matrícula 19.532, localizado na Quadra 06, Residencial Paraíso, situado no Bairro Aeroporto, com área de 234,96 m², Cadastro Municipal 01.5.175.0201.001;

Lote 04 – Matrícula 19.539, localizado na Quadra 10, Residencial Paraíso, situado no Bairro Aeroporto, com área de 250,90 m², Cadastro Municipal 01.5.179.0012.001;

Lote 05 – Matrícula 19.540, localizado na Quadra 10, Residencial Paraíso, situado no Bairro Aeroporto, com área de 260,00 m², Cadastro Municipal 01.5.179.0045.001;

Lote 06 – Matrícula 19.533, localizado na Quadra 07, Residencial Paraíso, situado no Bairro Aeroporto, com área de 300,00 m², Cadastro Municipal 01.5.176.0038.001;

Lote 07 – Matrícula 19.534, localizado na Quadra 07, Residencial Paraíso, situado no Bairro Aeroporto, com área de 280,21 m², Cadastro Municipal 01.5.176.0394.001;

Lote 08 – Matrícula 19.535, localizado na Quadra 07, Residencial Paraíso, situado no Bairro Aeroporto, com área de 226,15 m², Cadastro Municipal 01.5.176.0404;

Lote 09 – Matrícula 16.150, localizado na Quadra C, Residencial Paraíso, situado no Jardim Maria Estela, com área de 215,43 m², Cadastro Municipal 01.4.088.0019.001;

Lote 10 – Matrícula 16.151, localizado na Quadra C, Residencial Paraíso, situado no Jardim Maria Estela, com área de 287,65 m², Cadastro Municipal 01.4.088.0029.001;

Lote 11 – Matrícula 15.890, localizado na Quadra C, Residencial Paraíso, situado no Jardim Maria Estela, com área de 330,00 m², Cadastro Municipal 01.4.088.0079.001;

Lote 12 – Matrícula 5.838, localizado na Quadra VI, Rua Minas Gerais – Vila São Pedro, com área de 800,00 m², Cadastro Municipal 01.3.030.0060.001;

Lote 13 – Matrícula 15.881, localizado na Quadra 207, Rua Argentina – Jardim Boa Vista, com área de 843,01 m², Cadastro Municipal 01.6.207.0106.001;

Lote 14 – Matrícula 20.051, localizado na Quadra D, Jardim Scylla Peixoto, com área de 180,00 m², Cadastro Municipal 01.3.263.0347.001;

Lote 15 – Matrícula 20.052, localizado na Quadra D, Jardim Scylla Peixoto, com área de 180,00 m², Cadastro Municipal 01.3.263.0357.001;

Lote 16 – Matrícula 20.053, localizado na Quadra D, Jardim Scylla Peixoto, com área de 180,00 m², Cadastro Municipal 01.3.263.0367.001;

Lote 17 – Matrícula 20.047, localizado na Quadra F, Jardim Scylla Peixoto, com área de 225,00 m², Cadastro Municipal 01.33.265.0089.001;

Lote 18 – Matrícula 20.048, localizado na Quadra F, Jardim Scylla Peixoto, com área de 225,00 m², Cadastro Municipal 01.3.265.0109.001;

Lote 19 – Matrícula 20.049, localizado na Quadra F, Jardim Scylla Peixoto, com área de 225,00 m², Cadastro Municipal 01.3.265.0119.001;

Lote 20 – Matrícula 20.050, localizado na Quadra H, Jardim Scylla Peixoto, com área de 225,00 m², Cadastro Municipal 01.3.267.0144.001.

Art. 2.º As alienações dos imóveis acima referidos serão feitas através de licitação, em obediência às normas gerais da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

§ 1.º No processo licitatório, serão fixados os valores mínimos para cada

imóvel, em conformidade com as avaliações médias, elaboradas previamente por três imobiliárias, como segue:

Lote 01 – Valor mínimo de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

Lote 02 – Valor mínimo de R\$ 30.666,66 (trinta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

Lote 03 – Valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

Lote 04 – Valor mínimo de R\$ 35.666,66 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

Lote 05 – Valor mínimo de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais);

Lote 06 – Valor mínimo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

Lote 07 – Valor mínimo de R\$ 34.933,33 (trinta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Lote 08 – Valor mínimo de R\$ 30.666,66 (trinta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

Lote 09 – Valor mínimo de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

Lote 10 – Valor mínimo de R\$ 42.333,33 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Lote 11 – Valor mínimo de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

Lote 12 – Valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Lote 13 – Valor mínimo de R\$ 108.333,33 (cento e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Lote 14 – Valor mínimo de R\$ 43.333,33 (quarenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Lote 15 – Valor mínimo de R\$ 43.333,33 (quarenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Lote 16 – Valor mínimo de R\$ 43.333,33 (quarenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Lote 17 – Valor mínimo de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

Lote 18 – Valor mínimo de R\$ 41.333,33 (quarenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Lote 19 – Valor mínimo de R\$ 41.333,33 (quarenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Lote 20 – Valor mínimo de R\$ 42.333,33 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

§ 2.º O preço efetivamente alcançado na alienação de cada imóvel deverá ser pago 50% (cinquenta por cento) à vista, e o restante em até 6 (seis) parcelas mensais sucessivas, desde que tenham seus valores corrigidos, nas datas dos vencimentos das parcelas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3.º Os imóveis objeto destas alienações deverão ter seu uso em conformidade com a Lei Complementar 5/1996.

Art. 4.º Todos os imóveis, descritos nessa legislação, são bens dominiais do Município de Jacarezinho/PR, e não estão afetados a qualquer finalidade pública.

Parágrafo Único Os imóveis de que trata esta Lei, ante a inexistência de interesse do Município em sua utilização específica, serão alienados para que, com os recursos oriundos das referidas alienações, sejam supridas necessidades de investimentos municipais.

Art. 5.º Os recursos adquiridos com as alienações dos imóveis em questão serão depositados em conta específica, observado o Parágrafo Único do Artigo 4.º desta Lei, sendo vedada sua aplicação no financiamento de despesas correntes.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 10 de junho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2154 - 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I.

OBJETO: Credenciamento de "CASAS DE APOIO" - **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA e INSTITUTO PIO XII - CASA DE APOIO MADRE LEÔNIA**, com sede na cidade de LONDRINA, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento, referente ao chamamento público nº 03/2021, através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1030200152.096 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1397

VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021.

FISCAL DO CONTRATO: João Victor Serra Lopes.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 24/2021.

Jacarezinho/PR, 07 de junho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E INSTITUTO PIO XII - CASA DE APOIO MADRE LEONIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso I.

OBJETO: Credenciamento de "CASAS DE APOIO" - **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA e INSTITUTO PIO XII - CASA DE APOIO MADRE LEÔNIA**, com sede na cidade de LONDRINA, no Estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento, referente ao chamamento público nº 03/2021, através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1030200152.096 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1397.

VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021.

FISCAL DO CONTRATO: João Victor Serra Lopes.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 24/2021.

Jacarezinho/PR, 07 de junho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 36/2021

Processo 36/2021

DISPENSA 24/2021

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de sistema antivírus para computadores/servidores.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa DR. SELL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 05.963.786/0001-66, versando sobre aquisição de sistema antivírus para computadores/servidores, no valor total de R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 11 de junho de 2021.

Antônio Neto
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E VIVAWEB INTERNET LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 7736, de 04 de janeiro de 2021.

OBJETO: Contratação da empresa **VIVAWEB INTERNET LTDA**, para Realização de Serviço de envio de e-mail e notas fiscais eletrônicas, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0510.0412900062.033 3.3.90.40.00 FR-000 COD REDUZIDO 259

VALOR: R\$ 7.372,00 (sete mil trezentos e setenta e dois reais), serão pagos em até 30(trinta) dias, após emissão de nota fiscal eletrônica.

VIGÊNCIA: 02(dois) meses

DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2021

FISCAL DO CONTRATO: Talita Tamires Ambrósio.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 44/2021.

Jacarezinho/PR, 10 de junho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2154 - 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 01

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, com vistas à nomeação de 02 (dois) Médicos para atender ao Programa de Estratégia de Saúde da Família, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme quadro abaixo, **para se apresentarem até o dia 17 de junho de 2021, às 17h, no Departamento Geral de Recursos Humanos** (Rua Cel. Batista, n. 335 – Centro), munido dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral (cópia e original);
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
- Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo (cópia e original);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- Diploma do Curso de Nível Superior em Medicina, registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação (original e cópia);
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de endereço atual (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal (original);
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;

QUADRO DE CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLAS.
Thiago Tiessi Suzuki	Médico - PSF	01
João Carlos Silveira Simonete	Médico – PSF	02

Os candidatos também deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos, no dia 17 de junho de 2021, às 17h, para agendamento dos exames médicos necessários.

O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do processo seletivo.

Jacarezinho, 11 de junho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

OBJETO: Contratação da empresa **ARCANJOS CENTRAL DE MONITORAMENTO LTDA**, para Realização de Serviço de Vigilância e Monitoramento nas Emeis, Emefs e Polo de Ginástica, através da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe
Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 11 de Junho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3176/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Constituir a **Equipe Técnica Municipal de Fiscalização, Acompanhamento e Supervisão do cumprimento da Ata de Registro de Preços nº 108/2021**, nos termos e condições expostos no documento mencionado.

II - A Equipe será constituída por um Presidente e quatro membros.

III - Designar, para compor esta Equipe, os servidores:

a. Presidente:

a.1. Jailton Aparecido de Paula

b. Membros:

b.1. Talita Tamires Ambrósio

b.2. Reynaldo Jefferson Rocha Faleiros

b.3. Wagner Rodelli Bergamaschi

b.4. Luiz Henrique de Souza Rezende

IV – Acompanha a presente Portaria a cópia da Ata de Registro de Preços nº 108/2021.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de junho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2154 - 04 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o conteúdo do art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.968/2021, de 30 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Institui o toque de recolher doravante das 23h00 às 5h00, diariamente, ficando expressamente proibida a circulação em espaços e vias públicas, a partir do dia 11 de junho de 2021.

Art. 2º. Altera o conteúdo do §1º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 7.968/2021, de 30 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Restaurantes, bares, lanchonetes, trailers de fast food, lojas de conveniência e similares deverão respeitar a limitação de 50% da capacidade, máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, com horário de funcionamento compreendido das 6 horas às 23 horas, bem como todas as demais medidas de segurança previstas nas alíneas do *caput*, a partir do dia 11 de junho de 2021.

Art. 3º. Altera o conteúdo do §4º, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 7.968/2021, de 30 de abril de 2021, que contará com a seguinte redação:

§4º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaço de uso público ou coletivo no período das 23 horas às cinco horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, a partir do dia 11 de junho de 2021.

Art. 4º. Revoga-se o conteúdo do §5º, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 7.968/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 5º. Altera o conteúdo do §6º, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 7.968/2021, de 30 de abril de 2021, que contará com a seguinte redação:

§6º. O funcionamento de supermercados fica adstrito ao período compreendido entre as 8 horas e as 23 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se funcionamento durante 24 horas por *delivery*, a partir do dia 11 de junho de 2021.

Art. 6º. Revoga-se o conteúdo do §8º, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 7.968/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 7º. Altera o conteúdo do art. 6º, do Decreto Municipal nº 7.968/2021, de 30 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica, com aulas individuais ou coletivas, das 6 horas às 23 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de sua capacidade, respeitados todos os protocolos de prevenção e segurança estipulados pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SESA), a partir do dia 11 de junho de 2021.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 11 de junho de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal